



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR OFERTA

O Município de Cruz do Escalvado -MG, com endereço á Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado/MG, CEP: 35.384.000, CNPJ: 18.316.273/0001-05, isento de inscrição estadual, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, no local, data e horário abaixo indicados, realizará a abertura do Processo Licitatório nº. 085/2023, na modalidade Pregão Presencial nº. 021/2023, do Tipo MAIOR OFERTA, que será processada e julgada em conformidade com a Lei nº 10520/02 e subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas por leis posteriores, e conforme demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O Pregão será realizado pela Pregoeira GEOVANA ANDRADE SOARES Pregoeira Oficial, designado pelo Decreto Municipal nº 2.932/2023, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Aloísio Marcos Lana Carvalho, Fabricio Moreira Constantini e Jose Moreira Lima, anexado aos autos do procedimento.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado, situada a Rua Capitão Luiz Sette, 130, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais.

DATA: 18/07/2023

HORÁRIO: 09:00h

O Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do Pregão Presencial

Este edital será fornecido a qualquer interessado, pessoalmente ou por meio eletrônico e ficará disponível no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Modelo da Proposta comercial

ANEXO II – declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

ANEXO III – Modelo de procuração para o credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;



ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VI – Minuta da outorga de permissão de uso

ANEXO VII – Termo de Referência

1 – DO OBJETO

1 - Objeto deste certame é a **OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 17, 18,19 e 20 e 25 e 26 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXIV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.**

2 – CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

2.1 – O prazo para assinatura do TERMO DE PERMISSÃO ou outro instrumento que o substitua é de cinco dias, contados da data da intimação, sob pena de o adjudicatário decair do direito de fazê-lo e incorrer em multa de até 10% do preço total do contrato.

2.2 – Decorrido o prazo de assinatura do TERMO DE PERMISSÃO DE USO sem manifestação do adjudicatário, é facultado ao Município convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou se for o caso, ou revogar a licitação.

3 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

3.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

3.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

3.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração



3.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

3.4 – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

4.1 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível junto a Equipe de Apoio do Pregoeiro do Município e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado e no site www.santacruzdoescalvado.mg.gov.br

4.2 - Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados via e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou, ainda, no endereço constante do preâmbulo.

5 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitação **pessoas jurídicas e físicas**, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório;

5.1.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas e físicas nas seguintes condições:

5.1.2.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.1.2.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenha sido declaradas inidôneas;

5.1.2.3 – Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Santa Cruz do Escalvado.

5.1.2.4. Agente público do órgão ou entidade licitante;

5.1.2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.1.2.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.2– As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial, e no envelope nº 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ ou CPF e endereço, preferencialmente com os seguintes dizeres:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023. “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO
--



AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO
ESCALVADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.
“PROPOSTA COMERCIAL”
NOME DO LICITANTE E ENDEREÇO

5.3 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5.4 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, NO CASO DE PROCURADOR_DA EMPRESA, CONFORME MODELO ESTABELECIDO NO ANEXO III DO EDITAL OU O **CONTRATO SOCIAL**, NO CASO DE REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, EM AMBOS OS CASOS DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 1 E 2.

6 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO** o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua representada e representando-a, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, sempre acompanhado do contrato social ou outro instrumento constitutivo da eventual proponente, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do **PREGÃO**, apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (1)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2)**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, ficando facultada a adoção do modelo contido no **ANEXO III**.



6.2.1 - Na hipótese de apresentação de **procuração por instrumento particular**, impõe-se a comprovação da capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário através da apresentação do contrato / estatuto social da empresa.

6.3 - Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto / contrato social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.5 - A ausência do representante devidamente credenciado importará a imediata exclusão da licitante na fase de lances.

6.6 - As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

6.7 - Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante do licitante.

6.8. - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.

7 – PROPOSTA COMERCIAL

7.1 – A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada de acordo com o modelo (Anexo I), não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a. Datilografada, impressa por processo eletrônico ou manuscrita com letra legível, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- b. Preferencialmente com o número do Edital do Pregão e do Processo Licitatório;
- c. razão social do licitante, endereço completo, número de inscrição no CNPJ ou CPF, e-mail, o número do telefone, e-mail, quando houver.
- d. planilha de preço ofertado.
- e. prazo de validade que deverá ser de no mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.



7.2 – A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

7.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer modificação dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 – Nos preços cotados deverão estar incluídos todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação sem qualquer ônus para a Prefeitura, tais como: fretes, premiação, tributos, encargos sociais e previdenciários e demais despesas previstas no Termo de Referência.

7.5 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

8.1 – No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.1.1 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.2 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério **MAIOR preço**, mediante obtenção do **maior valor ofertado**.

8.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.4.1. - Abertos os envelopes das Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

8.4.2 - O Pregoeiro classificará a proposta de maior preço **POR ITEM** e aquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior preço, para que seus autores participem dos lances verbais;



8.4.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem crescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, SUPERIOR à proposta de melhor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de melhor valor com vistas ao AUMENTO do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do melhor preço decidindo motivadamente a respeito.

8.9.1 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

8.10 - Considerada aceitável a oferta de MAIOR preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de MAIOR preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR preço e o valor estimado para a contratação.

8.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresse consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

8.15 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

8.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

8.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.



09 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA JURIDICA

9 - O envelope nº 02 HABILITAÇÃO, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em uma via, com cópias autenticadas ou acompanhadas dos originais:

9.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.2 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 – No caso de MEI, apresentar o certificado de Empreendedor Individual.

9.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

9.2.1 - Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014;

9.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.2.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, **CRF** emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011;

9.2.6 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**)



9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

9.4. OUTROS DOCUMENTOS

9.4.1 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**.

9.4.2 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.

9.5 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

9.5.1.- Cópia de documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, etc)

9.5.2. Cópia do CPF

9.5.3. Comprovante de Endereço (conta de luz, água, telefone, etc)

9.5.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

9.5.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão** Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

9.5.6. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **Certidão** Expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, incluindo-se as contribuições previdenciárias, na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 2 de outubro de 2014.

9.5.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943](#), conforme estabelecido pela Lei nº. 12.440/2011.

9.5.8. – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração **ANEXO V**.



9.6 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.7 - Quanto aos documentos deve-se observar o seguinte:

- a. Apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório; ou
- b. Apresentados em cópias simples, acompanhados dos respectivos originais, para verificação e autenticação pelo Pregoeiro.
- c. Não serão aceitos de forma alguma documentos transmitidos por fac-símile;
- d. A apresentação dos documentos exigidos neste edital com prazo de validade vencido, na data de abertura do envelope “HABILITAÇÃO”, importará na inabilitação do licitante, não sendo tal falta suprável por protocolo de solicitação dos mesmos.
- e. Os documentos exigidos neste edital deverão também estar em validade na data da sua contratação obrigando-se o adjudicatário a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a abertura da licitação e a ao final da contratação;
- f. Os documentos retirados via Internet, hipótese em que será verificada a autenticidade;
- g. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (NOVENTA dias, contados da data da emissão).
- h. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

10.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidas ao Pregoeiro, com encaminhamento através de e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br ou através de protocolo no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

10.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone)

10.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.



11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

11.1.1 – A impugnação ou pedido de providências será dirigido ao pregoeiro e deverá ser protocolizado no setor protocolo da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, no endereço e horário constante do subitem 4.1. do edital, ou enviado para o e-mail licitacao@santacruzdoescalvado.mg.gov.br

11.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige, desde que implique em modificação(ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, além da(s) **alteração(ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12 – RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 - Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de **recorrer**.

12.2 - Havendo intenção de interposição de **recurso** contra qualquer etapa / fase / procedimento do **PREGÃO**, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar da ocorrência.

12.3 - As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**.

12.4 - Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o **recurso**, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 - Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no **subitem 4.1.** deste **EDITAL**.

12.6 - O **recurso contra decisão do pregoeiro não** terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – ADJUDICAÇÃO



13.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

13.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

14 – HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGÃO**.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**.

15 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

15.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Quadro Oficial de Avisos da Prefeitura de Santa Cruz do Escalvado.

16 – PAGAMENTO

16.1 — O pagamento pela outorga e premiação se dará **em parcela única** até a data limite de 20 (vinte) dias antes do início das festividades.

16.1.1 – O pagamento referente a premiação no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) deverá ser efetuado em espécie, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, e ainda em envelopes individualizados contendo na parte externa a categoria e valor da premiação, no prazo estabelecido no item 16.1.

16.1.2 – O valor referente a exploração da área e barracas, deverá ser efetuado mediante guia a ser emitida pelo setor de Tributação da Prefeitura, também no prazo estabelecido no item 16.1.

16.2 – Havendo qualquer descumprimento ao pagamento será aplicação as penalidades previstas no Edital.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – A autoridade competente do Município SANTA CRUZ DO ESCALVADO, poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito do pregoeiro, devidamente fundamentado.

17.2 – A nulidade do processo licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.



17.3 – As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

17.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 – Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO ESCALVADO, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

17.6 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

17.7 – As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de PONTE NOVA- MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.8 – Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

SANTA CRUZ DO ESCALVADO, 27 de junho de 2023.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 085/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

1- OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALDO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 17, 18,19 e 20 e 25 e 26 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXIV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

LICITANTE:

CNPJ ou CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.			
Item	Nº da Barraca e Área	Descrição	Valor da Proposta R\$
01	01	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	
02	02	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	
03	03	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	
04	04	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	
05	05	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	

06	06	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	
07	07	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	
08	08	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	
09	09	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	
10	10	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de batata frita	
11	11	Barraca 10 x 15 m de alvenaria com estrutura completa	
12	12	Barraca 10 x 15 m de alvenaria com estrutura completa	
13	13	Barraca 10 x 15 m de alvenaria com estrutura completa	
14	14	Barraca para churros	
15	15	Barraca para caip fruta	
16	16	Barraca para Drink	
17	Área 1	Área para Parque de Diversões (pula pula, escorregador inflável, piscina de bolina).	
18	Área 2	Área para estacionamento de veículos	
		TOTAL GERAL	

Validade da Proposta: 60 dias

_____, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do Representante Legal



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(entregar fora dos envelopes)

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ ou CPF _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Pela presente declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa ou pessoa física), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (.....), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO na Sessão de Pregão **Presencial nº 021/2023**, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a aumento de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO (A), enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO V – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

NOME DO LICITANTE: _____

CNPJ ou CPF: _____

ENDEREÇO: _____

TEL.: _____

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal



ANEXO VI – MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO -MG

Permissionária:

OBJETO: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALDO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 17, 18,19 e 20 e 25 e 26 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXIV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG.

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de 2023, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Capitão Luiz Sette, 127, Centro, Santa Cruz do Escalvado – Minas Gerais, presentes, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG**, através do Prefeito Municipal Sr. Gilmar de Paula Lima, a seguir designada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado doravante designada **PERMISSIONÁRIA**, e têm entre si justo e acordado o presente termo, o que fazem com fulcro na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, em conformidade com o **Pregão Presencial nº 021/2023**, **Processo nº 085/2023** observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas e Termo de Referência:

Do Objeto

1.1. A **Permitente**, proprietária do imóvel localizado na _____, ... SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG , onde se encontra instalado o PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA

1.2 – CONDIÇÕES:

- a) A outorga de permissão de uso prevista neste edital se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos, bebidas, recreação e taxa de estacionamento.
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.



c) Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica, água e segurança, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

d. A Prefeitura fornecerá 10 barracas de 3,5 X 3.5 com balcão, 03 barracas de 15 X 10 com balcão.

e) Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização da administração.

g) Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em GARRAFA.

h) O parque recreativo ficará limitado aos brinques (pula pula, escorregador inflável, piscina de bolina).

- Fica autorizado em aditamento ao item condições, letra “d” a exploração de barracas rigorosamente dentro das determinações abaixo:

01 barraca de drinks medindo no máximo 10 m²

01 barraca de cap fruta medindo no máximo 10 m²

01 barraca de batata frita medindo no máximo 10 m²

01 barraca de churros

Será permitida a cobrança de taxa na área do estacionamento somente nos dias 19(sexta) e 20(sábado) de agosto de 2023.

1.3. A área de estacionamento comporta aproximadamente 600 veículos de passeio por dia.

1.4- DA PREMIAÇÃO:

1.4.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora do item 18 (área de estacionamento) o pagamento referente as premiações do concurso de marcha no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais), conforme abaixo:

- 1 REGIONAL/MACHO (animais do município)
- 2 REGIONAL/FEMIA (animais do município)
- 3 PIQUIRA ATE 1.30 m
- 4 DENTE DE LEITE MACHO (até 3 anos e meio)
- 5 DENTE DE LEITE FEMEA (até 3 anos e meio)
- 6 MARCHA PICADA MACHO
- 7 MARCHA PICADA FEMEA
- 8 PAULISTA MACHO/FEMEA
- 9 CAMPOLINA MACHO/FEMEA
- 10 PAMPA MACHO
- 11 PAMPA FEMEA
- 12 CASTRADO
- 13 CAVALO REGISTRADO
- 14 EGUA REGISTRADA
- 15 MUARES MACHOS E FEMEAS
- 16 MIRIM



- 17 AMAZONAS
- 18 CAVALO CAMPEAO DOS CAMPEOES
- 19 EGUA CAMPEA DAS CAMPEAS

VALOR EM DINHEIRO POR CATEGORIAS de 1 a 17 CATEGORIAS NO VALOR DE R\$ 600,00 CADA, SENDO PARA O CAMPEAO R\$ 300,00, RESERVADO R\$200,00 e o PRIMEIRO PREMIO R\$100,00. PARA O CAMPEAO DOS CAMPEOES R\$ 1.500,00, RESERVADO CAMPEAO DOS CAMPEÕES R\$ 1.000,00.

CAMPEA DAS CAMPEAS R\$1.500,00 RESERVADO A CAMPEA DAS CAMPEÃS R\$1.000,00

-
TOTAL GERAL: R\$ 15.200,00

CLÁUSULA II

Do Ramo de Comércio

2.1-A área ora permissionada é destinada **exclusivamente** ao ramo de venda de alimentação, bebidas e recreação durante o período de

CLÁUSULA III

Das Obrigações da Permissionária

3.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

3.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

3.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

3.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

3.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

3.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

3.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

3.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.



CLÁUSULA IV

Da Permissão de Uso

4.1 - A outorga desta permissão de uso é feita a título precário, oneroso, pelo por prazo determinado compreendido entre os dias **17, 18,19 e 20 e 25 e 26 DE AGOSTO DE 2023.**

CLÁUSULA V

Do Preço/Pagamento

5- PAGAMENTO

5.1 - O pagamento pela outorga e premiação se dará **em parcela única** até a data limite de 20 (vinte) dias antes do início das festividades.

5.1.1 – O pagamento referente a premiação no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) deverá ser efetuado em espécie, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, e ainda em envelopes individualizados contendo na parte externa a categoria e valor da premiação, no prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2 – O valor referente a exploração da área, deverá ser efetuado mediante guia a ser emitida pelo setor de Tributação da Prefeitura, também no prazo estabelecido no item 5.1.

5.2 – Havendo qualquer descumprimento ao pagamento será aplicação as penalidades previstas no presente contrato.

CLÁUSULA VI

Das Penalidades

6.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 02(dois) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso - TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da publicação da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração

CLÁUSULA VII



Das Disposições Finais

7.1 - Os casos omissos serão encaminhados o Prefeito Municipal.

7.2 - Faz parte integrante deste Termo de Permissão de Uso o edital, seus anexos, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas, independentemente de transcrição.

7.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova-MG, para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

7.4 - E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Santa Cruz do Escalvado, de de 2023.

PERMITENTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO-MG

PERMISSIONÁRIO(A)



ANEXO VII – TERMO DE REFERENCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX

Objeto: OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALDO - MG, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 17, 18, 19 e 20 e 25 e 26 DE AGOSTO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DA XXIV CALVAGADA DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO.

1-DAS CONDIÇÕES:

- a) A outorga de permissão de uso prevista neste edital se dará exclusivamente para atividades venda de alimentos, bebidas, recreação e taxa de estacionamento.
- b) A responsabilidade civil e penal de todo e qualquer ato ou fato danoso decorrente da outorga é exclusivamente de responsabilidade do licitante vencedor.
- c) Todo os custos diretos e indiretos incidentes sobre as áreas outorgadas será de responsabilidade do licitante vencedor, exceto fornecimento de energia elétrica, água e segurança, que será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.
- d. A Prefeitura fornecerá 10 barracas de 3,5 X 3.5 com balcão, 03 barracas de 15 X 10 com balcão.
- e) Fica expressamente vedada a utilização do imóvel objeto da presente permissão de uso diversa de sua finalidade, em especial para atividades amorais, político-partidárias ou religiosas, bem como transferir, ceder, locar ou sublocar o imóvel objeto da permissão, sem prévia e expressa autorização da administração.
- g) Não será permitida a venda de cerveja e refrigerante em GARRAFA.
- h) Fica determinadamente proibida a comercialização de **caip frutas e drink** nas barracas de números 1 a 10.
- i) Fica proibido o uso de fritadeira elétrica e forno elétrico nas barracas.

1.1. - Fica autorizado em aditamento ao item condições, letra “d” a exploração de barracas rigorosamente dentro das determinações abaixo:

- 01 barraca de drinks medindo no máximo 10 m2
- 01 barraca de cap fruta medindo no máximo 10 m2
- 01 barraca de batata frita medindo no máximo 10 m2
- 01 barraca de churros

02 áreas

Será permitida a cobrança de taxa na área do estacionamento somente nos dias 18(sexta) e 19(sábado) de agosto de 2023.



1.2. A área de estacionamento comporta aproximadamente 600 (seiscentos) veículos de passeio por dia.

2 - DA PREMIAÇÃO:

2.1 - Será de responsabilidade da licitante vencedora do **item 18 (área de estacionamento)** o pagamento referente as premiações do concurso de marcha estipulado no valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais).

2.2. - No caso de não haver interessado no item 18, o pagamento referente a premiação será efetuado pela Prefeitura com recurso oriundo da outorga dos demais itens.

- 1 REGIONAL/MACHO (animais do município)
- 2 REGIONAL/FEMIA (animais do município)
- 3 PIQUIRA ATE 1.30 m
- 4 DENTE DE LEITE MACHO (até 3 anos e meio)
- 5 DENTE DE LEITE FEMEA (até 3 anos e meio)
- 6 MARCHA PICADA MACHO
- 7 MARCHA PICADA FEMEA
- 8 PAULISTA MACHO/FEMEA
- 9 CAMPOLINA MACHO/FEMEA
- 10 PAMPA MACHO
- 11 PAMPA FEMEA
- 12 CASTRADO
- 13 CAVALO REGISTRADO
- 14 EGUA REGISTRADA
- 15 MUARES MACHOS E FEMEAS
- 16 MIRIM
- 17 AMAZONAS
- 18 CAVALO CAMPEAO DOS CAMPEOES
- 19 EGUA CAMPEA DAS CAMPEAS

VALOR EM DINHEIRO POR CATEGORIAS de 1 A 17 CATEGORIAS NO VALOR DE R\$ 600,00 CADA, SENDO PARA O CAMPEAO R\$ 300,00, RESERVADO R\$ 200,00 e o PRIMEIRO PREMIO R\$100,00. PARA O CAMPEAO DOS CAMPEOES R\$ 1500,00, RESERVADO CAMPEAO DOS CAMPEÕES R\$ 1.000,00.

CAMPEA DAS CAMPEAS R\$1.500,00 RESERVADA CAMPEA das campeãs R\$1.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 15.200,00

3- PAGAMENTO

3.1 - O pagamento pela outorga e premiação se dará **em parcela única** até a data limite de 20 (vinte) dias antes do início das festividades.



3.1.1 – O pagamento referente a premiação no valor total de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) deverá ser efetuado em espécie, diretamente na Tesouraria da Prefeitura, e ainda em envelopes individualizados contendo na parte externa a categoria e valor da premiação, no prazo estabelecido no item 3.1.

3.1.2 – O valor referente a exploração da área e barraca, deverá ser efetuado mediante guia a ser emitida pelo setor de Tributação da Prefeitura, também no prazo estabelecido no item 3.1.

3.2 – Havendo qualquer descumprimento ao pagamento será aplicação as penalidades previstas no item presente Termo.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

4.1. A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

4.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

4.1.2. Manter, durante toda a execução da permissão que lhe foi outorgada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

4.1.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de Permissão de Uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

4.1.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

4.1.5. Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

4.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza da área permissionada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

4.1.7. Atender, de imediato, todas as determinações da Administração Pública.

4.1.8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no edital e/ou termo de permissão de uso, acarretará na aplicação, pela Permitente, das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

5– DA VISITA AO LOCAL DO EVENTO

5.1 Para melhor compreensão das condições de execução dos serviços, para que as Licitantes tenham pleno conhecimento de todas as condições da área, ficando familiarizada com a natureza e vulto dos serviços, bem como informada a respeito de todas as condições locais e regionais que possam incidir no valor da oferta, porém, esta fica a critério da empresa interessada, respaldando a Administração de propensas alegações futuras de desconhecimentos, a Prefeitura disponibilizará um funcionário para acompanhamento da área onde será realizado o evento.

5.2 As vistorias não são obrigatórias e deverão ser agendadas junto à Administração e serão acompanhadas por servidor designado.



5.3 As vistorias poderão ser realizadas até 01 (um) dia útil de antecedência à sessão de realização do processo licitatório, sempre em dias e horários normais de expediente da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Escalvado.

6- DAS PENALIDADES

6.1 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, será aplicada multa pecuniária nos percentuais e casos abaixo:

6.1.1 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor pactuado na licitação, além da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de até 05 (cinco) anos se a adjudicatária, tendo sido regularmente convocada, não comparecer para firmar o Termo de Permissão de Uso - TPU no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do primeiro dia útil seguinte ao da convocação. Neste caso, poderá a Administração, a seu único e exclusivo critério, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou abrir novo certame.

6.1.1.1 – A convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso será realizada através e-mail ou sistema postal pelo Setor de Licitação em até 05 (cinco) dias após a homologação do certame.

6.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

7 – SOBRE A PRÁTICA DE PREÇOS

7.1 – Em respeito ao art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, os preços a serem praticados para venda de bebidas, alimentos, estacionamento e lazer não poderão ocorrer de forma injusta ou excessiva. Isto posto, **não será admitido em hipótese alguma a prática de preço abusiva ao consumidor.**

8 – VALOR ESTIMADO

O valor estimado da licitação foi elaborado com base na receita obtida da outorga do ano de 2022.

OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO, DE ESPAÇO PÚBLICO LOCALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ARINI VIEIRA LIMA, NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO – MG.			
Item	Nº da Barraca e Área	Descrição	Valor Mínimo do Lance
01	01	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00

02	02	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00
03	03	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00
04	04	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00
05	05	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00
06	06	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00
07	07	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00
08	08	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00
09	09	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de alimentação e bebida	R\$ 750,00
10	10	Barraca de 3.5 X 3.5 com balcão para venda de batata frita	R\$ 1.200,00
11	11	Barraca 10 x 15 m de alvenaria com estrutura completa	R\$ 5.000,00
12	12	Barraca 10 x 15 m de alvenaria com estrutura completa	R\$ 5.000,00
13	13	Barraca 10 x 15 m de alvenaria com estrutura completa	R\$ 5.000,00
14	14	Barraca para churros	R\$ 4.500,00
15	15	Barraca para caip fruta	R\$ 5.000,00
16	16	Barraca para Drink	R\$ 5.000,00
17	Área 1	Área para Parque de Diversões (pula pula, escorregador inflável, piscina de bolina).	R\$ 1.200,00
18	Área 2	Área para estacionamento de veículos	R\$ 15.200,00
		TOTAL GERAL	R\$53.850,00



Santa Cruz do Escalvado, 27 de junho de 2023.

Secretário de Cultura